



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO RELATIVO À
PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER
FINANCIADO PELO PROGRAMA AMIGO DE VALOR –
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CONFORME
ESPECIFICA O EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E
FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Delmiro Gouveia-AL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia-AL, resolve:

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A, ciclo 2024 - 2027 que irá selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que serão realizadas por Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no município de Taquarituba, que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, através da destinação de recursos que deverão ser empregados em ações selecionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as normas legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 modificada pela lei 13.204 de 14/12/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.267 de 07/06/2019 que Dispõe sobre a Reinstauração da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece as normas gerais para a sua adequada aplicação, seguindo a Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações, altera a Lei Municipal 977/2009 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia-AL.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2024 e estabelecer procedimento acerca do processo de análise e seleção de projeto a ser financiado pelo Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., conforme especifica o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, que esteja em consonância com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia e que atenda as modalidades estabelecidas pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A. e conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada aos 01 de abril de 2024, que aprovou o texto final deste Edital.



CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de projeto das Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no município e com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia-AL, a ser financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.

Art. 2º - Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de Atendimento a Infância e Adolescência, a serem desenvolvidas no município, por tempo determinado no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em caso de ser contemplado pelo Programa Amigo de Valor, contará com o apoio financeiro no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., e que siga as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no referido Edital.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE FINANCIAMENTO

Art. 3º - O Projeto selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº01/2024 do CMDCA, será financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência/2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., da seguinte forma:

I – Os recursos a serem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A. por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ser ou não integralmente contemplado, a exclusivo critério do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da respectiva Comissão de Seleção, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas, de acordo com o previsto no presente edital.

§ 2º A aprovação e classificação pela Comissão de Seleção dos projetos apresentados obedecerá os critérios deste edital, e também do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, e garantirá a proposta selecionada, apenas o direito de receber financiamento de seu projeto, caso a proposta inscrita pelo CMDCA, seja selecionada pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 4º - Selecionar e apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta



de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

- a) A consonância do projeto com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia-AL;
- b) A consonância do projeto com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024;
- c) A consonância do projeto com a Lei Municipal nº1267/2019;
- d) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Capacidade técnica operativa e administrativa das OSC's para executar o projeto;
- e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser financiado;

§ 1º As organizações da sociedade civil proponentes devem estar estabelecidas no município e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;

§ 2º O público do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do município, preferencialmente crianças e adolescentes das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 3º Os Projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares à Política Pública de Atendimento a Infância e Adolescência do município.

§ 4º Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, observará ainda, os critérios descritos no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024.

CAPÍTULO V

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Conforme estabelece o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., cada Conselho poderá inscrever uma única proposta, em sendo assim, cada OSC poderá apresentar ao CMDCA somente 01 (um) projeto.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO

Art. 7º - A proposta de projeto das OSC's somente será considerada APTA se a organização proponente estiver (em) devidamente registrado(s) no CMDCA de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 1º O registro referido no caput deve estar atualizado em data anterior a publicação deste edital.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º - O local de apresentação dos projetos será na sede do CMDCA, localizada Rua Coronel Ulisses Luna, nº56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia-AL.

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388.
Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL.



§ 1º O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – Cópia simples do registro no CMDCA.

II – No ato da entrega dos projetos a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A. e os que vierem a ser solicitados, caso o CMDCA seja contemplado com os recursos provenientes do referido Edital.

III - Descrição técnica do projeto detalhado conforme art. 9º deste edital.

CAPÍTULO VIII

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 9º - Os projetos aprovados poderão ser apoiados por um ano, podendo ser renovados por até mais dois anos. De acordo com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., a renovação do apoio está condicionada ao bom andamento do trabalho desenvolvido no projeto e da parceria estabelecida com o Conselho e organizações executoras dos projetos. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:

I – Identificação do projeto e da OSC, contendo: Nome do Projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC Proponente, Identificação do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do Responsável Técnico do Projeto;

II – Dados do Projeto, contendo: a) Justificativa - especificando a pertinência e necessidade do Projeto; b) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades) e público alvo a ser atendido; c) Objetivos do Projeto – Geral e Específico (s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar; d) Público Alvo - descrição de número de pessoas atendidas; e) Plano de Execução pelo período de 12 meses; f) Metodologia – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada, descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho; g) Cronograma; Previsão Orçamentária; h) Indicadores e Resultados; i) Avaliação.

CAPÍTULO IX

DAS DESPESAS

Art. 10º - As despesas provenientes do Projeto deverão estar em conformidade com o que dispõe os artigos 45 e 46 da lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11º - A Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, responderá pela análise dos projetos.

§ 1º - Os membros da Comissão que tenham tido, nos últimos cinco anos, vínculo jurídico com alguma das organizações concorrentes devem se abster de emitir juízo ou voto sobre os projetos por elas apresentados.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Coordenadorias/Secretarias afins.

CAPÍTULO X



DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem a função de monitorar e avaliar os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, bem como, emitir relatórios técnicos sistematicamente.

CAPÍTULO XI **DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

Art. 13º - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, em quatro fases distintas:

- a. **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2024.
- b. **AValiação:** Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise técnica e a avaliação final dos projetos apresentados.
- c. **SELEÇÃO:** Nesta fase, a Comissão de Seleção indicará as propostas aptas a receber o recurso do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.;
- d. **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste edital.

CAPÍTULO XII **DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 14º - O processo de chamamento público observará o cronograma abaixo:

Tabela 1

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	04/04/2024
Envio das Propostas	04/04/2024 a 10/04/2024
Análise e Parecer da Comissão de Seleção	11/04/2024 e 12/04/2024
Deliberação em Plenária do CMDCA	12/04/2024
Publicação da Resolução do CMDCA	16/04/2024

14.1 Envio das propostas pelas OSC's:

14.1.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de abril de 2024, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17 horas, protocoladas em envelope lacrado na sede do CMDCA, localizada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia-AL, em conformidade com as orientações constantes neste Edital, contendo os seguintes dizeres: "Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2024; Razão Social do Proponente: CNPJ do Proponente: "Nome do Projeto".

14.1.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

14.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

14.2 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

14.2.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão, que terá total independência técnica.

14.2.2 A Comissão, terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

14.2.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
A) Adequação do Plano de Trabalho a proposta.	Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(B) Justificativa.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(C) Abrangência.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(D) Público alvo.	Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(E) Objetivos e metas.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(F) Apresentação da metodologia/cronograma para a execução das atividades. -	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(G) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(H) Impacto social esperado.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou	

	atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(I) Previsão orçamentária adequada ao objeto do Projeto.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(J) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens e/ou serviços. -	Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	10 pontos

14.2.4 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento, exceto a J.

14.2.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.2.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida em plenária do CMDCA.

14.3 A deliberação do CMDCA será publicada em forma de Resolução no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XIII DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 15º - O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Assinatura do Termo de Colaboração.

15.1 **Etapas 1:** Notificação da OSC selecionada, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de Colaboração (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014).

15.1.2 A OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal.



15.1.3 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento serão apresentados no endereço informado neste edital.

15.2 **Etapa 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do atendimento pela OSC autora do projeto selecionado, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

15.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatar evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

15.2.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada, sendo a próxima classificada na ordem decrescente notificada para no prazo de 10 (dias) apresentar os documentos conforme etapa 1.

15.3 **Etapa 3:** Assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de Colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Coordenador da Pasta, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

15.3.1 O selecionado será notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada a Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº388, Bairro Eldorado- Delmiro Gouveia-AL, assinatura do Termo de Parceria.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Com a aprovação do Termo de Colaboração fica a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação e por meio de placas, a identificação da fonte de financiamento do projeto, do CMDCA e da Prefeitura de Delmiro Gouveia-AL

Art. 17º – Este edital estará disponível para consulta na íntegra, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), localizado na Rua Coronel Ulisses Luna, nº56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia-AL.

Art. 18º - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de abril de 2024.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388.
Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL.



PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FMDCA 01/2024 e em seus anexos, bem como se compromete a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, da mesma forma, garante que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado, se responsabilizando, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia-AL, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II- MODELO DE PLANO DE AÇÃO E MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Ações	Metas	Indicadores de Resultado	Data de Início	Data Final
1.	1.1.	1.1.1.	1.1.1.1.	1.1.1.1.		
			1.1.1.2.	1.1.1.2.		
			1.1.2.1	1.1.2.1		
			1.1.2.2	1.1.2.2		
			1.1.3.1	1.1.3.1		
			1.1.3.2	1.1.3.2		
	1.2	1.2.1	1.2.1.1	1.2.1.1		
			1.2.1.2	1.2.1.2		
		1.2.2	1.2.2.1	1.2.2.1		
			1.2.2.2	1.2.2.2		
		1.2.3	1.2.3.1	1.2.3.1		
			1.2.3.2	1.2.3.2		
	1.3	1.3.1	1.3.1.1	1.3.1.1		
			1.3.1.2	1.3.1.2		
		1.3.2	1.3.2.1	1.3.2.1		
			1.3.2.2	1.3.2.2		
		1.3.3	1.3.3.1	1.3.3.1		
			1.3.3.2	1.3.3.2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CMDCA de: DELMIRO GOUVEIA-AL														
Nome do projeto:														
DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DA DESTINAÇÃO DO PROGRAMAPARCEIRO DO IDOSO														
1. Investimento em Capital Físico		Mês previsto para a realização da despesa em 2024										Valor Total		
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Despesas com Recursos Humanos	Carga horária mensa l	Mês previsto para a realização da despesa em 2024										Valor Total		
	120hs													
	160hs													
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)		Mês previsto para a realização da despesa em 2024										Valor Total		
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)		Mês previsto para a realização da despesa em 2024										Valor Total		
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-